PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº: 13.713, DE 23/09/2024

ABRE CREDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR

O PREFEITO MUNICIPAL de PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal N° 4757 / 2023
CONSIDERANDO:
O que estabelece o inciso III do art. 5° da lei municipal 4757/2023. Para ajustes na Programação orçamentária,ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares,observadas as respectivas fontes de recursos até o limite de 20,00% (vinte por cento)do: III superávit financeiro apurado no exercício anterior.
DECRETA:
Artigo 1° - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02			EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.06			SECRETARIA MUNIC. ASSIST. SOCIAL E HABI	
02.06.02			FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08			Assistencia Social	
08.244			Assistencia Comunitaria	
08.244.0074			BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL	
08.244.0074.2499			ACOES COVID-19/ACOLHIMENTO - PORT.369/2	
3.3.90.30.00	**277**		**Material de Consumo**	**10.454,44**
2.660.000.0000			*Transf. Recur. Fundo Nac. Assistência*	*10.454,44*
02.07			SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
02.07.02			FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10			Saude	
10.301			Atencao Basica	
10.301.0062			ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
10.301.0062.2371			MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA D	
3.3.90.39.00	**431**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**1.366,06**
2.621.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*1.366,06*
10.302			Assist. Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0022			ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10.302.0022.2103			ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDAD	
3.3.90.39.00	**473**		**Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica**	**207.037,80**
2.600.000.0000			*Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS*	*207.037,80*
		TOTAL:	**R$**	**218.858,30**

Artigo 2° - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1° da Lei 4320/64.
Por Superavit Financeiro:

R$ 218.858,30

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.

PONTE NOVA, 23 DE SETEMBRO DE 2024

WAGNER MOL GUIMARAES
CPF: 715.603.006-04
PREFEITO MUNICIPAL

AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO
CPF: 143.956.146-04
SECRETARIO MUN.DE PLANEJAMENTO E DES.ECONOMICO